

LEI N°438/84

**Autoriza firmar convênio com a SEDU
e Dá Outras Providências**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Prefeito autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU – visando a conservação, manutenção e limpeza das escolas Estaduais e municipais.

Art.2º- Fica ainda o executivo Municipal, autorizado a incorporar na receita os recursos a serem recebidos, bem como a realização das despesas prevista no convênio.

Art.3º- Entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro e 1984

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente